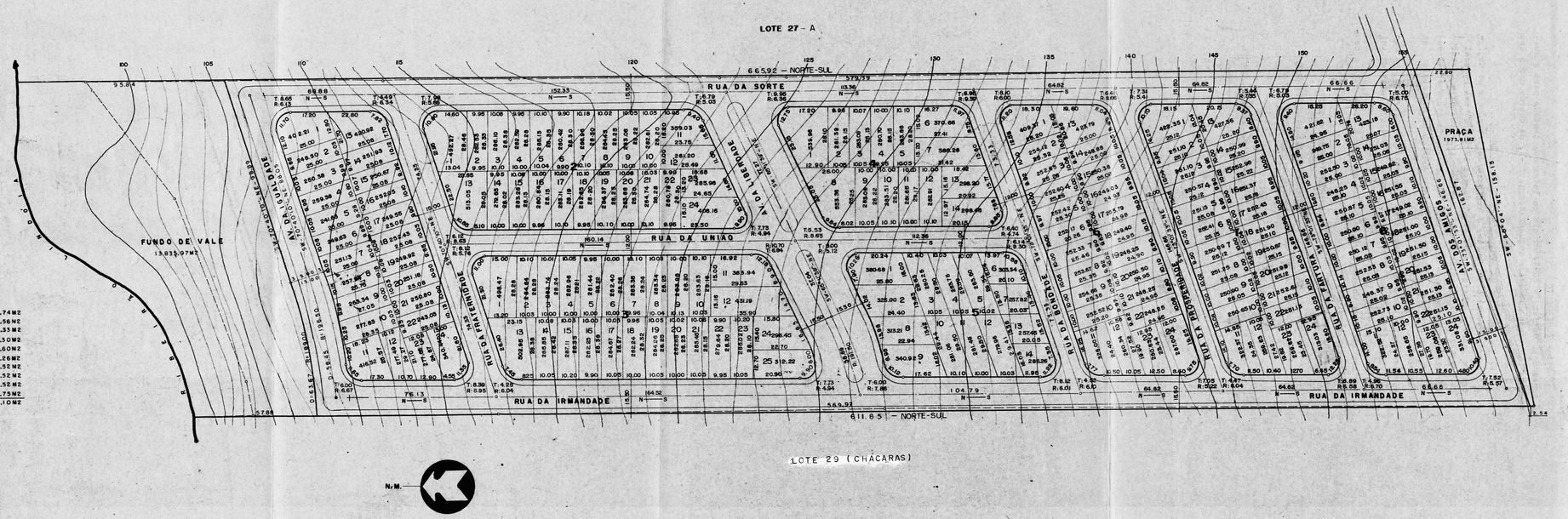

RUA DA SORTE	7 983,74 M2
RUA DA UNIÃO	2 689,56 M2
RUA DA IRMANDADE	8 279,33 M2
RUA DA IGUALDADE	2 434,30 M2
RUA DA FRATERNIDADE	1 983,60 M2
AV. DA LIBERDADE	4 230,82 M2
RUA DA BONDADE	1 569,52 M2
RUA DA PROSPERIDADE	1 565,52 M2
RUA DA FARTURA	1 565,52 M2
AV. DOS AMIGOS	1 956,73 M2
TOTAL	34 254,10 M2

5

PLANTA DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO ESCALA 1:1.000	FOLHA ÚNICA
OBRA: LOTEAMENTO E ARRUAMENTO – RUY VIRMOND CARNASCIALLI I	
LOCAL: LOTE 28 DA GLEBA RIBEIRÃO JACUTINGA DO MUNICIPIO E COMARCA DE LONDRINA PARANÁ.	
PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA COHAB-LD.	

ÁREAS

QUADRAS	50 351,25 M2
RUAS	34 254,10 M2
FUNDO DE VALE	13 835,97 M2
PRAÇA	1 973,81 M2
ESCAPES	334,87 M2
TOTAL	100 750,00 M2

FUAD RUAR
Diretor Presidente

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO
Washington Luiz Delamuta
CREA-MG 30368/D - CREA-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Washington Luiz Delamuta
CREA-MG 30368/D - CREA-PR 6086-V
Engº Agrimensor

DESENHO – JONAS VILLAR PITZ – 12/12/77

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 28 da Gleba Jacutinga, conforme processo nº 02.551/91, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplenagem do leito das ruas e passeios;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Arborização das ruas;
i. Urbanização de praças conforme Lei Municipal 2 915/78.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES

a. Ruas, avenidas e escapes num total de..... 34.558,97m^2.
b. Área destinadas à Praça e Fundo de Vale..... 15.809,78m^2.

OBSERVAÇÕES

1- As áreas destinadas a fins Públicos constantes no projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6 766 de 19 de dezembro de 1 979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do loteamento no Registro de Imóveis.

2- Na forma do Art 17 da Lei Federal nº 6 766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo loteador, depois de registrado o loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O zoneamento do lote é ZR-4, exceto os lotes com testada para a Avenida da Liberdade que estão enquadrados na ZC-4, de acordo com a Lei nº 3 706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O loteador deverá providenciar o registro do loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art 19 § 5 da Lei Federal nº 6 766/79, a apresentar à SUOV, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integra o domínio Público do Município de Londrina.
b. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos Orgãos Específicos como SUOV, COPEL, SANEPAR E PAVILON antes de iniciar cada serviço.
c. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para a conclusão dos serviços.

Não há emolumentos a cobrar.

PREFEITURA DO MUNICIPIO
— DE LONDRINA —
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Aprovado em 09 de 04 de 1991
N.º de ordem 616
Alvará S.U.O.V.
DEPARTAMENTO DE URBANISMO